



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
*CONTROLADORIA INTERNA*

## **1 INTRODUÇÃO**

A Resolução TCM 1120/05 no artigo 2º, define o Sistema de Controle Interno como o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais

O Art. 1º da supracitada lei, diz que os Poderes Executivo e Legislativo municipais implantarão e manterão, de forma integrada, Sistemas de Controle Interno Municipais, de conformidade com o mandamento contido no art. 74, I a IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 90, I a IV e respectivo parágrafo único, da Constituição do Estado da Bahia.

O Sistema de Controle Interno do município de São Felipe – Bahia, foi instituído em 2005, através da Lei Municipal nº 627/2005, visando promover a transparência da gestão pública municipal, com o objetivo de cumprir as determinações da Resolução TCM-BA nº 1120/05 e demais legislações pertinentes às normas e procedimentos para o bom andamento da administração pública municipal.

Em atendimento a Resolução 1060/2005 e suas alterações, o município encaminhou ao Tribunal de Contas dos Municípios, por meio eletrônico, através do sistema e-TCM todos os documentos que compõem a prestação de contas mensais, cumprindo o que estabelece o artigo 1º da referida lei.

Apresentamos o **Relatório do Exercício Financeiro de 2019** demonstrando a evolução das práticas adotadas pela administração pública, com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do município.

Determinados na Constituição Federal os Artigos 70 e 74 tratam das atribuições a serem realizadas pelos Sistemas de Controle Internos dos entes federativos, entre eles, a esfera municipal, visto a seguir:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto a

3





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

concernente ao controle das atividades que são objetos de estudos da Resolução TCM-BA 1120/2005, na sequência iniciamos as atividades pertinentes ao controle como se segue:

- ✚ Continuação das Rotinas e Procedimentos implantados no início da gestão;
- ✚ Acompanhamento através de Check List dos processos de pagamento e licitatórios;
- ✚ Orientação junto ao Setor de transporte referente ao controle de gastos com combustíveis e manutenção da frota;
- ✚ Orientação ao Setor responsável pelo controle de Patrimônio com identificação através de plaquetas dos bens tombados;
- ✚ Conferência mensal de documentação encaminhada a Inspeção do TCM/BA;
- ✚ Acompanhamento das Audiências Públicas;
- ✚ Atualização do Portal de Transparência;
- ✚ Acompanhamentos e elaboração de justificativas nos achados das notificações mensais e acompanhamento dos dados inseridos no SIGA;
- ✚ Inspeção in loco de obras em andamento ou paralisadas do Município;
- ✚ Interlocução do Questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, junto aos respectivos responsáveis pelo preenchimento e envio das informações;
- ✚ Alimentação do Sistema referente ao Acúmulo de Vínculo;
- ✚ Acompanhamento da renúncia do Ex-prefeito até 13 de agosto de 2019;
- ✚ Acompanhamento da posse do novo gestor dia 14 de agosto de 2019;
- ✚ Elaboração do Relatório de Transição;
- ✚ Elaboração de parecer da Controladoria para diversos setores da administração:

Diante do exposto, a unidade de controle no exercício de 2019 realizou as ações que foram implantadas no início da gestão, elevando a integração de todas as unidades da administração pública municipal, baseado no art. 2º da resolução



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

supracitada, objetivando a padronização das diversas tarefas desenvolvidas pela administração pública com a finalidade de contribuir para melhoria da gestão municipal, bem como dar apoio aos Órgãos de Controle Externo e suporte ao exercício de sua missão institucional.

A manutenção de Sistemas de Controle Interno Municipais tratado no artigo 3º da lei 1120/05, confere aos Gestores a garantia de que se vejam cumpridas:

- A promoção de operações metódicas, regulares e repetidas que visem aferir, no processo de produção de bens e/ou serviços pelo município, a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência;
- A preservação dos recursos públicos municipais, buscando defendê-los e eximi-los de prejuízos advindos de desvios, desperdícios, abusos, erros, fraudes ou irregularidades;
- A promoção e o respeito às leis e regulamentações, bem como a normas e diretrizes emanadas do próprio órgão ou entidade, desde que não conflitem com a legislação em vigor; e
- A elaboração e a manutenção de dados financeiros e de gestão confiáveis, apresentando-os correta e ordenadamente, quando solicitados pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Portanto, apresentamos o relatório do Controle Interno conforme determina a Resolução TCM-BA 1120/2005.

#### **4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

No exercício de 2019, através de suas atribuições legais foram desenvolvidas as atividades, utilizando as diversas ferramentas de controle, como análise de processos, pareceres técnicos, notificações administrativas para os diversos Setores da Administração Pública Municipal, conforme orientação da Resolução.

Acompanhamos mensalmente os trabalhos dos setores (Licitação e Contratos, Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Obras e Convênios, Patrimônio, Almoxarifado, Compras e demais segmentos que integram a administração pública, dando ênfase as atividades fiscalizadoras e preventivas,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

através de recomendações administrativas informais e formais, **prévio** (antes da execução), **concomitante** (ao longo da execução) e **subsequente** (após o ato financeiro), observando a fidedignidade e legalidade dos atos.

No exercício em análise foram respondidas e enviadas ao e-TCM as notificações relativas aos meses Janeiro, fevereiro/abril e maio/agosto, encaminhadas pela Inspeção Regional do TCM-BA, referente ao exercício de 2019, sendo solicitado reabertura do SIGA para correção dos achados apontados.

Apesar das recomendações e medidas adotadas pela controladoria para sanar tais pendências, ainda existe recorrências de fatos referente as informações no Sistema de Informações e Auditoria, entretanto, pode ser observado a redução significativa de pendências geradas pelo sistema, conforme notificações enviadas pela Inspeção Regional.

Serão relacionados a seguir, as informações de forma analítica referente às Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2019, que foram acompanhados por esta controladoria, conforme preceitua o art. 11º da Resolução TCM 1120/2005:

#### **4.1 Execução Orçamentária e Financeira**

##### **Alterações Orçamentárias:**

Foi autorizado através da Lei Orçamentaria Anual nº. 812 de 28 de dezembro de 2018 para o exercício financeiro de 2019 no artigo 6º, Incisos III, abertura de crédito suplementar adicional de até 80% (oitenta por cento) do valor do orçamento, que corresponde a **R\$ 48.111.840,00** (Quarenta e Oito Milhões, Cento e Onze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), no corrente exercício

No decorrer do exercício houve abertura de Crédito Suplementar por anulação de crédito do nº **01 ao 20 de 2019**, totalizando o montante de R\$ **15.678.642,67 (Quinze Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)** correspondente a **32,59%** do percentual autorizado na LOA, conforme demonstrado na tabela detalhada a seguir:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**Tabela 01 – Alterações Orçamentárias**

<b>ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2019</b>					
Decreto	Tipo	Valor Suplementado	Valor Anulado	Total Acumulado	Saldo autorizado para suplementação (80%)
<b>Valor Autorizado Lei nº 812/2018 artigo 6º Inciso III, publicado em 28 de dezembro de 2018</b>					<b>48.111.840,00</b>
01/2019	Crédito Suplementar	119.000,00	119.000,00	119.000,00	
02/2019	Crédito Suplementar	173.005,31	173.005,31	292.005,31	
03/2019	Crédito Suplementar	5.000,00	5.000,00	297.005,31	
04/2019	Crédito Suplementar	412.010,18	412.010,18	709.015,49	
05/2019	Crédito Suplementar	767.600,00	767.600,00	1.476.615,49	
06/2019	Crédito Suplementar	285.610,18	285.610,18	1.762.225,67	
07/2019	Crédito Suplementar	8.000,00	8.000,00	1.770.225,67	
08/2019	Crédito Suplementar	834.550,00	834.550,00	2.604.775,67	
09/2019	Crédito Suplementar	740.000,00	740.000,00	3.344.775,67	
10/2019	Crédito Suplementar	32.000,00	32.000,00	3.376.775,67	
11/2019	Crédito Suplementar	1.193.687,00	1.193.687,00	4.570.462,67	
12/2019	Crédito Suplementar	10.000,00	10.000,00	4.580.462,67	
13/2019	Crédito Suplementar	46.000,00	46.000,00	4.626.462,67	
14/2019	Crédito Suplementar	1.359.660,00	1.359.660,00	5.986.122,67	
15/2019	Crédito Suplementar	1.906.850,00	1.906.850,00	7.892.972,67	
16/2019	Crédito Suplementar	75.000,00	75.000,00	7.967.972,67	
17/2019	Crédito Suplementar	2.269.600,00	2.269.600,00	10.237.572,67	
18/2019	Crédito Suplementar	78.500,00	78.500,00	10.316.072,67	
19/2019	Crédito Suplementar	100.960,00	100.960,00	10.417.032,67	
20/2019	Crédito Suplementar	5.261.610,00	5.261.610,00	15.678.642,67	<b>32.433.197,33</b>

Com base nas resoluções do TCM nº 1060/05 e 1061/05, os decretos financeiros e suas respectivas publicações, estão disponíveis no link:

8



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

<https://www.io.org.br/ba/saofelipe/diarioOficial/> no site oficial do município, conforme preceitua a lei.

**Recomendação da Controladoria:**

Apesar do cumprimento do limite estabelecido na Lei Orçamentaria Anual referente a créditos suplementares, alterações de QDD e Superávit financeiro, faz necessário um maior desempenho no planejamento dos Programas e Ações a eles associados, para se obter uma execução orçamentária mais eficaz.

**Acompanhamento Financeiro:**

O art. 1º, da Res. TCM-BA. 612/2002, alterada pela Res. TCM-BA 1330/2014, determina que as Prefeituras e entidades da administração direta municipal manterão, obrigatoriamente, para lançamento de seus registros contábeis indispensáveis os seguintes Livros:

**I - Setor de Contabilidade:**

- a) Diário;
- b) Razão (ou fichas do Razão);
- c) Receita Classificada;
- d) Despesa Classificada.

**II - Tesouraria:**

- a) Caixa.

**b) III - Setor de Administração:**

- a) Tombo;
- b) Livro de Leis, Decretos e Portarias;
- c) Livro de Ocorrências.
- d) Livro de Registro de Contratos Administrativos.

**IV - Setor de Receita:**

- a) Livro de Inscrição da Dívida Ativa.

A Resolução 612 de 2002 TCM/BA. Estabelece normas para a escrituração e manutenção de Livros Contábeis e Administrativos nos órgãos da administração direta e indireta municipal, considerando que:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

“ A Contabilidade Pública Municipal pressupõe, para seu perfeito e correto funcionamento, a existência de Livros Contábeis próprios, onde são lançados os registros devidos e competentes”

Verificou-se que os registros dos Livros Diário, Razão, Receita e Despesa estão instalados no Sistema Contábil no Setor de Contabilidade. Vale ressaltar que o Município não realiza movimentação na Conta Caixa e que os ajustes são realizados através de Conciliações Bancárias.

O Livro da Dívida Ativa encontra-se instalado no Setor de Tributos, onde são efetuados os registros dos impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, inclusive atualizações monetárias, foros, laudêmos, alugueres, alcance dos responsáveis e reposições, que não foram arrecadados ou cobrados no exercício. Desse modo, o Município atende o que determina a Resolução TCM-BA nº 612/02 alterada pela Resolução 1330/14.

#### **4.2 Movimentação Financeira**

Com finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (Saldo de Caixas e Bancos) existentes em 31/12/2019, foi constituído através da Portaria nº 044/2019 de 27 de dezembro de 2019 a Comissão de Lavramento de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício financeiro de 2019, publicada em 27 de dezembro de 2019, disponível no site: <https://www.io.org.br/ba/saofelipe/diarioOficial/download/707/1784/0>, conforme preceitua a lei.

O município apresentou em 31/12/2019 o Termo de Conferência de Caixa e Bancos com base no artigo 9º, Item 20, da resolução TCM nº 1.060/2005. Segue demonstração de movimento de bancos, conforme tabela:

**Tabela 02 – Termo de Conferência de Caixa e Bancos**

<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM: 31/12/2019</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SALDO ATUAL R\$</b>
1) Em Caixa	0,00
2) Em Banco	7.689.308,92
<b>3) Total Geral (1+2)</b>	<b>7.689.308,92</b>





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

### 4.3 Repasse de Duodécimo

O cálculo para o repasse do Poder executivo ao Poder legislativo obedece ao Artigo 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, em obediência ao disposto o valor repassado pela Prefeitura Municipal de São Felipe referente ao Duodécimo da Câmara Municipal no exercício de 2019 pode ser demonstrado conforme tabela a seguir:

**Tabela 03 – Repasse Duodécimo**

MÊS	DESTINO	REPASSE	TABELA TCM
JANEIRO	Legislativo	133.362,46	141.718,30
FEVEREIRO	Legislativo	133.362,46	141.718,30
MARÇO	Legislativo	133.362,46	141.718,30
ABRIL	Legislativo	141.718,30	141.718,30
MAIO	Legislativo	141.718,30	141.718,30
JUNHO	Legislativo	141.718,30	141.718,30
JULHO	Legislativo	141.718,30	141.718,30
AGOSTO	Legislativo	141.718,30	141.718,30
SETEMBRO	Legislativo	5.500,00	
SETEMBRO	Legislativo	141.718,30	141.718,30
OUTUBRO	Legislativo	141.718,30	141.718,30
NOVEMBRO	Legislativo	7.000,00	141.718,30
NOVEMBRO	Legislativo	141.718,30	
DEZEMBRO	Legislativo	12.500,00	
DEZEMBRO	Legislativo	67,52	141.718,30
DEZEMBRO	Legislativo	141.718,30	
<b>Total Geral</b>		<b>1.700.619,60</b>	<b>1.700.619,60</b>

Esta Controladoria recomendou a essa Municipalidade a seguir a tabela disponível no Site: <http://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/duodecimo/> do exercício financeiro 2018, até atualização da tabela disponibilizada no site TCM-Ba para o exercício 2019. No mês de **setembro e novembro** o município realizou o repasse de acordo com a tabela disponibilizada no site TCM/BA e fez um repasse parcial do valor devido de **R\$ 5.500,00** e mais **7.000,00 respectivamente**, e em dezembro fez o repasse da diferença que corresponde ao montante de R\$ **12.567,52**, fechando com a tabela disponível no TCM-BA no montante de R\$

11



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**1.700.619,60.**

#### **4.4 Análise dos Demonstrativos Contábeis:**

Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019 definiu a previsão da receita e fixou a despesa no montante R\$ 60.139,800,00 (Sessenta Milhões, Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Os Demonstrativos Contábeis são apresentados de forma consolidada e devidamente assinados atendendo respectivamente ao disposto no art. 50, III da LRF e a Resolução nº 1.402/12, do Conselho Federal de Contabilidade.

Em análise aos demonstrativos contábeis consolidados, foi verificado que o legislativo municipal atendeu ao que preceitua o artigo 5º da Resolução 1.323/2013 do TCM/BA., onde determina que:

*“ Até o dia 20 do mês subseqüente àquele a que se refere, a Câmara remeterá à Prefeitura as peças abaixo relacionadas, a fim de que os registros contábeis venham integrar as contas do Poder Executivo:*

*I - Demonstrativos de receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias gerados pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA; II- demonstrativos das contas do razão analítico e do sintético, sendo este último gerado pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, conforme especificação descrita no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público da Bahia – PCASP-BA; ”*

A documentação da Câmara referente ao exercício de 2019, foi recepcionada pela administração, conforme preceitua a lei.

#### **Demonstrativo de Despesa Orçamentária e Extra Orçamentária:**

Despesas Orçamentárias são dispêndios realizados pelos entes público, para saldar os gastos fixados na lei orçamentaria e extra orçamentária não precisam de autorização orçamentária para se efetivarem, pois não pertencem ao órgão público, mas caracterizam-se por serem uma devolução de recursos financeiros pertencentes a terceiros.

Os valores referentes as despesas orçamentarias, extra orçamentaria, restos a pagar e transferências financeira serão demonstradas a seguir conforme tabela:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**Tabela 05 – Despesa Orçamentária e Extra Orçamentária**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>No exercício 2019 R\$</b>
Orçamentária	44.938.890,55
Extra Orçamentária	4.137.541,57
Restos a Pagar	5.197.332,99
Orçamentaria – Legislativo	1.700.619,60
Extra Orçamentária – Legislativo	244.602,99
Transferências Concedidas	13.885.690,73
<b>TOTAL</b>	<b>70.104.678,43</b>

Conforme dados dos demonstrativos da despesa, vale ressaltar que a receita realizada (arrecadada) no exercício superou as despesas empenhadas, demonstrando **superávit** orçamentário.

**Demonstrativo da Receita Orçamentária e Extra Orçamentária:**

Todos os ingressos de recursos financeiros nos cofres, denominam-se receitas públicas, registradas como receitas orçamentarias, quando representam disponibilidades de recursos financeiro para o erário, ou ingressos extra orçamentária, quando representam entradas compensatórias, veja tabela a seguir:

**Tabela 06 - Receita Orçamentária e Extra Orçamentaria**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>No exercício 2019 R\$</b>
<b>Receita Bruta.....</b>	<b><u>57.841.144,06</u></b>
Redução da Receita.....	(4.493.374,18)
<b>Receita Líquida.....</b>	<b><u>53.347.769,88</u></b>
Receita Extra Orçamentária.....	5.169.148,12
Transferências Financeiras Recebidas.....	13.885.690,73
<b>TOTAL</b>	<b><u>72.402.608,73</u></b>

Segundo dados dos demonstrativos da Receita, e válido salientar que a arrecadação do período não atingiu as expectativas orçamentarias previstas, demonstrando **déficit** na arrecadação das receitas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

#### **4.5 Sistema de Pessoal (Ativo e Inativo)**

As atividades referentes ao sistema de Recursos Humanos, teve início com o recadastramento de servidores de acordo com o Decreto Municipal nº 019 de 02 de janeiro de 2017, que estabeleceu normas para realização de recadastramento dos servidores públicos efetivos da administração.

Fundamentado na Resolução 1120/05, orientamos ao Setor de Recursos Humanos que operasse através de sistema informatizado e com registros funcionais e individualizados dos servidores, incluindo os ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivos, ativos e inativos, de cargo de provimento temporários, sugerimos ainda, que fossem arquivando a documentação de cada servidor em pastas suspensas, e em ordem alfabética.

Para garantir melhor eficiência dos trabalhos recomendamos desde o início da gestão a implantação de registro de ponto eletrônico para controle de frequência dos servidores, contudo essa recomendação não fora atendida.

Quanto ao que dispõe sobre as informações de pessoal referente ao exercício de 2019, seguindo a Resolução nº 1355/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios todos os atos de pessoal bem como as folhas de pagamento mensais dos servidores estão cadastrados no SIGA, atendendo as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Lei Municipal Nº 811/2018, 21 de dezembro de 2018 - Altera a Lei 734/2013, de 27 de março de 2013; Lei 733/2012, de 18 de dezembro de 2012 e Lei 781/2016, de 04 de abril de 2016, que versam sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Felipe e dá outras providências.

O Departamento de Pessoal registrou em 31 de dezembro de 2019, o quadro de pessoal com o seguinte quantitativo de Efetivos, Comissionados, Agentes Políticos e Contratados, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

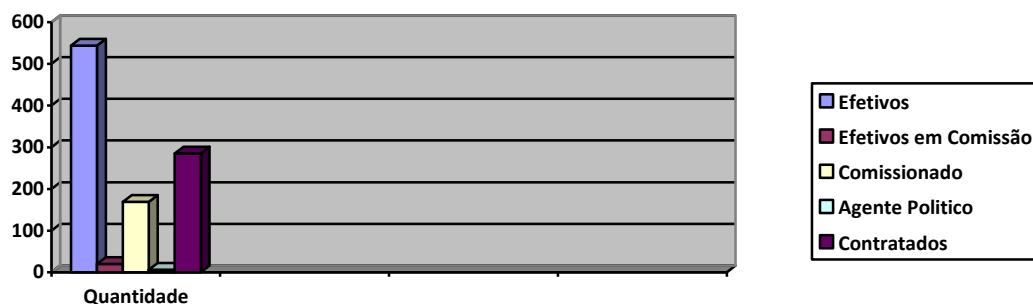
**Tabela 07 – Quadro de Pessoal**

Exercício	Efetivos	Efetivos em Comissão	Comissionados	Agente Político	Contratados	Total Pessoal
2019	544	20	169	06	285	1.024



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
*CONTROLADORIA INTERNA*

**Gráfico 01 – Quadro de Pessoal**



#### 4.6 Bens Patrimoniais

Com relação ao controle dos bens patrimoniais da Prefeitura, a verificação das atividades inerentes aos mesmos é de responsabilidade do Departamento de Patrimônio Público, alocada à Secretaria Municipal de Administração.

O Setor responsável realizou levantamento para registrar os bens existentes no município e conseqüentemente atender ao inciso III, da Res. 1120/05 TCM/BA, onde os bens de natureza permanente foram atualizados e numerados sequencialmente para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio através de afixação de plaqueta com números sequenciais e registrados em sistema informatizado, com o objetivo de serem inventariados anualmente.

A Controladoria encaminhou mensalmente ao setor responsável a listagem de pagamento, com as respectivas notas fiscais dos bens móveis para registro no sistema de patrimônio e devido tombamento.

Foram adquiridos no exercício de 2019 bens móveis e imóveis no montante de **R\$ 2.584.404,28** (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), que foram incorporados ao patrimônio do município, através do lavramento do inventário de bens moveis e imóveis.

Foi nomeado através da Portaria nº 043/2019 de 27 de dezembro de 2019, a Comissão de Levantamento, Inventários de Bens Móveis e Imóveis do Exercício de 2019, publicado no site oficial do município em 27 de dezembro de 2019, disponível no site: <https://www.io.org.br/ba/saofelipe/diarioOficial/download/707/1784/0>, conforme determina a lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
*CONTROLADORIA INTERNA*

#### **4.7 Bens em Almoxarifado**

Concernente ao controle de bens de almoxarifado, o município ainda não contempla um Almoxarifado Central, no entanto o controle de material é feito de forma descentralizada, ou seja, por cada Secretaria onde as mesmas possuem servidores por departamento/programa, uma vez que facilita a logística de distribuição e abastecimento.

Diante do exposto, a Controladoria recomendou a esta Comuna desde o início da gestão a instalação do Sistema de Almoxarifado Central, para que se tenha um maior controle referente a aquisição materiais adquiridos, conforme citados nas alíneas do inciso IV da Lei 1120/2005 TCM BA. No entanto até o presente momento não foi instalado, segundo informação da administração foi feito o projeto da planta baixa e está aguardando disponibilização de recursos para construção e instalação do almoxarifado central.

#### **4.8 Veículos e Combustíveis**

A frota de veículos que servem a Prefeitura Municipal de São Felipe é composta por veículos próprios e locados, recomendamos que seja feito o controle com base na Resolução 1120/2005 TCM através de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no Detran; assim como, verificar a existência de autorizações para abastecimento de veículos e equipamentos devidamente implantadas; verificar a existência de mapas de controle de quilometragem e abastecimento; verificar a existência de mapas de controle do desempenho dos veículos para a promoção de revisões e/ou manutenções; verificar a existência de controle sobre reposições de peças em veículos, incluindo-se pneus.

A administração da frota é realizada através do Setor de Transporte, mediante controle e acompanhamento por meio de fichas e mapeamento, contendo o consumo correspondente a cada veículo, com prévia autorização de abastecimento de cada Secretaria.

Os dados e informações constantes da ficha, bem como as notas fiscais com as respectivas planilhas referente ao consumo dos veículos estão registradas no



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

sistema contábil, onde mensalmente é emitido um relatório apresentando essas informações de maneira que sirva de subsídio para o processo de tomada de decisão.

Foi acompanhado por esta Controladoria o registro das devidas informações pertinentes ao consumo de combustível através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), inseridos no mês que ocorreram o pagamento conforme **Anexo I** desse relatório.

#### **4.9 Licitações, Contratos e Convênios**

A realização dos processos Licitatórios é presidida pela Comissão Central e Permanente de Licitações, nomeados pelo Executivo Municipal, através do Portaria nº 038/2018 de 29 de novembro de 2018, publicada Diário Oficial do Município do dia 19 de dezembro de 2018 no site: [www.saofelipe.ba.io.org.br](http://www.saofelipe.ba.io.org.br), nomeando também o pregoeiro e equipe de apoio.

O Departamento de licitações e contratos estão diretamente ligados a Secretaria de Administração do Município, toda a equipe detém outras atribuições na Administração, todos os procedimentos licitatórios são realizados com base e nos termos da lei 8.666/93 e 10.520 de 17 de julho de 2002.

Os processos administrativos realizados, foram registrados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA).

No exercício de 2019 foram realizados exames em:

- ✚ **29** Licitações Homologadas;
- ✚ **314** Contratos Administrativos;
- ✚ **124** Processos de Dispensas / Inexigibilidades de Licitação;
- ✚ **102** Aditivos de Contratos.

Os devidos Processos foram analisados por amostragem, em alguns casos, foram identificadas algumas inconsistências, que após análise pela Controladoria seguiu para as devidas correções para regularização, primando pela observância dos preceitos legais.

A Controladoria recomendou ao Setor pertinente a atentar-se ao quanto determina o Art. 21 da Lei 8.666/93. O setor nos informou que os atos são devidamente publicados no Diário Oficial do Município e em Jornal de Grande



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

Circulação Regional conforme segue link: <http://www.in.gov.br>;  
<https://www.correio24horas.com.br/>; <http://saofelipe.ba.io.org.br/diarioOficial>;  
<http://saofelipe.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>;  
<http://pmsaofelipeba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/> e no Mural de avisos da Prefeitura Municipal de São Felipe – Bahia.

### **Convênios**

A gestão possui setor de Convênios, que realiza o acompanhamento e prestação de contas dos mesmos e alimentação e acompanhamento do SICONV, SIMEC, SIAF/CAUC e CADIN.

O Departamento de Convênios realiza o acompanhamento da vigência dos convênios e outros atributos pertinentes ao setor conforme elencados:

- ✚ Prestação de Contas parcial e final;
- ✚ Controle dos pagamentos de despesas;
- ✚ Realização de Contrapartida;
- ✚ Acompanhamento das publicações no Diário Oficial;
- ✚ Guarda de Documentos e outros.

### **4.10 Obras Públicas, Inclusive Reformas**

A lei 1120/05 dispõe sobre a verificação dos registros das obras/serviços de engenharia executado e/ou em execução no município, de acordo com as regras constantes de Resolução do TCM que trata do Sistema SICOB; verificar se foram elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os itens e preços unitários; verificar se foi indicada a dotação por onde deveria ocorrer a despesa; verificar se os pagamentos das obras/serviços de engenharia foram efetuados com base nos boletins de medições; verificar se as faturas, empenhos, notas fiscais e recibos se referem às obras contratadas; verificar se as obras foram recebidas mediante termos provisórios ou definitivos.

A Controladoria do município, solicitou junto ao Setor, Relatório das Obras concluídas e em andamento, para acompanhamento da real situação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

Constatamos que existem obras em andamento conforme demonstrado na tabela a seguir:

**Tabela 08 – Obras em Andamento (Convênios)**

			SÃO FELIPE-BAHIA			EXECUTADO	
Nº	CONVÊNIO	SIAFI	DESCRIÇÃO	RECURSOS	VALOR TOITAL	%	CONCEDENTE
-	-	-	<b>OBRAS EM ANDAMENTO</b>	-			-
1	1004882-99	784190	Implantação Infra Esportiva-Estádio	FEDERAL	828.750,00	75,00%	MINISTÉRIO ESPORTES
2	0388488-82	772509	Ginásio de Esportes	FEDERAL	1.176.000,00	100,00%	MINISTÉRIO ESPORTES
3	139/2016	9804/14	Construção de Creche	FEDERAL/FNDE	1.951.438,88	32,96%	FNDE/MEC
4	180/214	802785	Impl. Mor. Habitacional	FEDERAL	1.000.000,00	24,44%	FUNASA
5	351/2013	787983	Melhorias Habitacionais	FEDERAL	1.100.000,00	70,00%	FUNASA
6	217-2015	823454	Melhorias Habitacionais	FEDERAL	1.100.000,00	24,00%	FUNASA
7	451/2018		Unidade Básica de Saúde	FEDERAL	668.000,00	70,00%	FUNASA

A controladoria vem orientando a respeito da inserção das informações no SIGA das obras públicas e reformas realizadas mensalmente.

As obras e serviços de engenharia realizadas conforme determina a Resolução 1282/2009, que extingue a obrigatoriedade das remessas dos dados relativos ao SICOB, serão informados por meio do SIGA.

No dia 03 de julho de 2019 no turno da manhã a Equipe da Controladoria juntamente com o Engenheiro do Município e a Procuradora Municipal inspecionaram as obras do Governo Federal *in loco* para fazerem uma avaliação e comprovação da real situação das mesmas referente aos convênios nº11290/2014 FNDE – Quadras Escolares Presidente Médici e 6362/2013 – FNDE – Quadra Escolar Luiz Eduardo e Termo de Compromisso nº 9804/2014 – FNDE - Creche Pré Escolar que ficam localizados na Sede do município de São Felipe – Bahia, conforme **Anexo II** do relatório.

A controladoria recomenda ao Departamento responsável para que seja feito o acompanhamento das obras que estão em execução, além da obrigatoriedade da apresentação da planilha de medição e relatório da equipe responsável no ato da liquidação. Orienta também a respeito da inserção das informações no SIGA das obras públicas e reformas realizadas mensalmente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

#### **4.11 Operações de Créditos**

No município de São Felipe no exercício de 2019, não houve Operações de Créditos.

#### **4.12 Limites de Endividamento**

A Resolução de nº 40, do Senado Federal, fixa os limites da dívida consolidada conforme citado no artigo 2º e inciso I: “No caso dos Municípios: a 1,2 (Um Inteiro e Dois Décimos) vezes a receita corrente líquida”.

Houve amortização da dívida fundada no exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ **1.492.667,86** (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Informamos que o Município se encontra dentro dos limites de endividamento, não havendo necessidade de alerta a respeito, cumprindo, portanto, com as metas estabelecidas segundo os critérios definidos na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal.

#### **4.13 Adiantamentos**

No exercício de 2019 não houve no município realização de despesas sob regime de adiantamento.

#### **4.14 Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições concedidos**

O Município relatado não realizou Doações, Subvenções e Contribuições, realizou apenas despesas com auxílios financeiros, no montante de **R\$ 95.665,70** (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) sendo, **R\$ 63.700,00** (Sessenta e Três Mil e Setecentos Reais), destinado a recurso pecuniário para alimentação e água potável às médicas Inter cambista no “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, cuja obrigações municipais amparam-se pela portaria nº 30, de 12 de fevereiro/2014, e **R\$ 31.965,70** (Trinta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Reais), para ajuda de custos destinado ao acompanhante e paciente que faz tratamento fora do Município – TFD.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

#### **4.15 Diárias**

No exercício de 2019, o Município efetuou pagamentos de empenhos liquidados a título de Diárias para atender a Servidores à serviços da Gestão Municipal no montante de **R\$ 207.955,00** (Duzentos e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

#### **4.16 Despesa com Publicidade**

No exercício de 2019, houve despesas empenhadas, liquidados e pagas a título de Publicidade e Transparência Institucional referente a veiculação no diário oficial da união e em jornal de grande circulação do Estado, em cumprimento da lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e da legislação municipal, no montante de **R\$ 53.032,58** (Cinquenta e Três Mil, Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

#### **4.17 Dívida Ativa**

A Dívida Ativa do município, está registrada junto ao Setor de Tributos, através de registro individual, com nomes dos devedores ou corresponsáveis, bem como seu domicílio ou residência e que após esgotado o prazo estabelecido para pagamento, da decisão administrativa irreformável ou da decisão judicial passada em julgado, o crédito tributário foi devidamente inscrito em dívida ativa, como preconiza a Res. nº 1120/05 no Inciso XII.

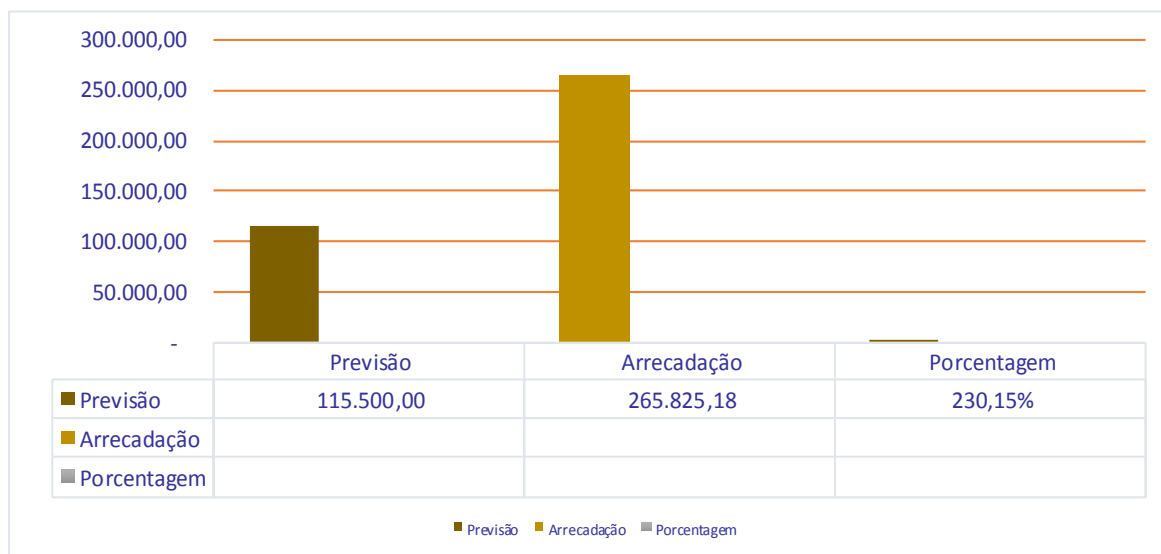
Visando maior arrecadação da dívida ativa do município, o Setor de Tributação, elaborou o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – do Município de São Felipe – Bahia, com a Lei Municipal nº 814/2019 de 08 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial em 14 de maio de 2019, disponível no site oficial <http://io.org.br/ba/saofelipe/diarioOficial>.

Referente a recuperação dos créditos inscritos na dívida ativa, o Setor Tributário realizou ajuizamento das ações de Execução Fiscal, através do departamento jurídico entre outras medidas, constante no Relatório das Medidas Adotadas no exercício 2019.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**Gráfico 02 - Receita da Dívida Ativa**



A título de arrecadação no exercício de 2019 o município obteve receita de dívida ativa **R\$ 265.825,18** (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Dezoito Centavos), atingindo um nível de arrecadação acima do previsto equivalente a **230,15%** da Receita prevista, conforme ilustração do gráfico acima.

#### **4.18 Despesa Pública**

As despesas públicas do Executivo e Legislativo no exercício de 2019 (Orçamentários e Extra Orçamentários) totalizaram um montante **R\$ 56.218.987,70 (Cinquenta e Seis Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos)**, constatou-se que a execução da despesa obedeceu ao limite dos créditos orçamentários fixados, não havendo realização de despesa superior as dotações constantes no orçamento, portanto, cumpriu-se com o art. 167 da Constituição Federal. Com referência ao estágio da despesa cumpriu-se o que determina a Lei Federal 4.320/64, as Notas de Empenho, Liquidação e Pagamentos, com descrições e especificações lançadas de forma clara e detalhadas, constando ainda nos processos de pagamento, nome do credor, valor exato a pagar, unidade gestora repensável pelo pagamento, nº de conta bancária, da Nota de Empenho e Nota Fiscal. Todos os pagamentos efetuados pela Prefeitura,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

independentemente do valor, foram pagos através de ordem bancária e transferência eletrônica.

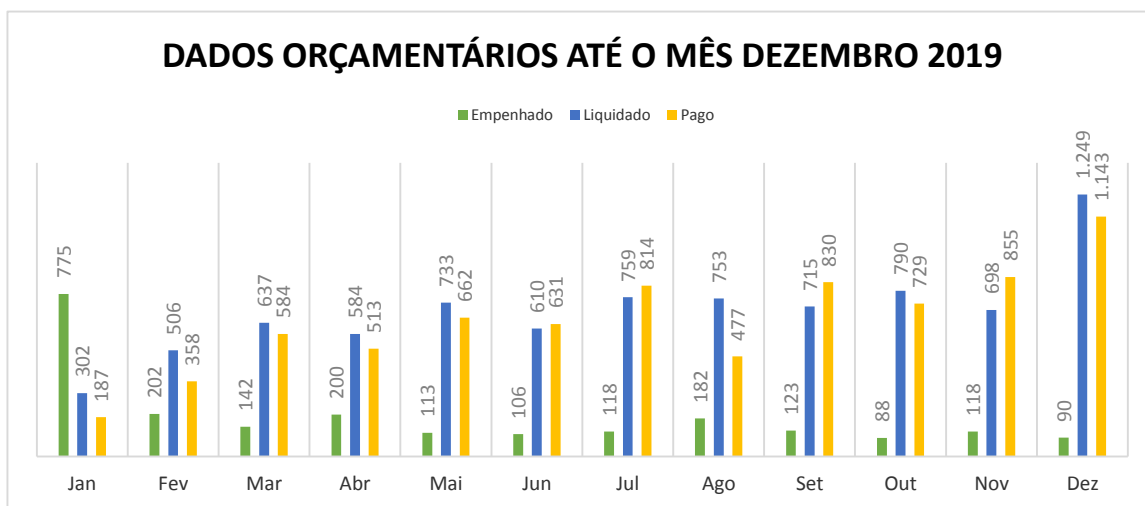
Foram realizadas análises de processos de pagamentos (Orçamentários e extra orçamentários), observou-se que os mesmos constam os Empenhos, Liquidações e Ordem de Pagamento em ordem cronológica documentos comprobatórios anexos.

Segue tabela e gráfico representativos de Despesas Orçamentarias contendo total e quantidade de despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2019.

**Tabela 09 – Balanço Orçamentário 2019**

Despesa orçamentaria Exercício 2019				
Fixada R\$	Atualizada R\$	Empenhadas R\$	Liquidadas R\$	Pagas R\$
60.139.800,00	60.139.800,00	49.321.260,25	48.118.257,02	46.639.510,15

**Gráfico 03 - Dados Orçamentários Exercício 2019**



#### 4.19 Restos a pagar do exercício

Em análise aos principais Demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral, especificamente os anexos XII – I e XII – II, constatando-se o



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

atendimento das normas vigentes, em consistência com o saldo contábil em 31/12/2019.

Observou-se também as Inscrições de **Restos a Pagar Processados e Não Processados** do exercício de 2019, totalizaram **R\$ 2.681.750,10** (Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos) sendo **de Restos a pagar Processados o montante de R\$ 1.478.746,87** (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) e **R\$ 1.203.003,23** (Um Milhão, Duzentos e Três Mil, Três Reais e Vinte e Três Centavos) **de restos a Pagar não Processados**.

**Recomendação da Controladoria:**

Diante do volume de despesas com restos a pagar processados e não processados a Controladoria Interna alertou a Gestão a respeito do controle de tais despesas para não comprometer a aplicação dos índices constitucionais do exercício seguinte e advertiu com base no art. 42 da LRF que veda ao titular do poder contrair, nos dois últimos quadrimestres da gestão, despesa que não possa ser cumprida no exercício (ainda que parcela de débito), sem que haja disponibilidade de caixa suficiente. Diante do exposto a controladoria alertou a gestão quanto ao disposto na supracitada lei.

**4.20 Receita**

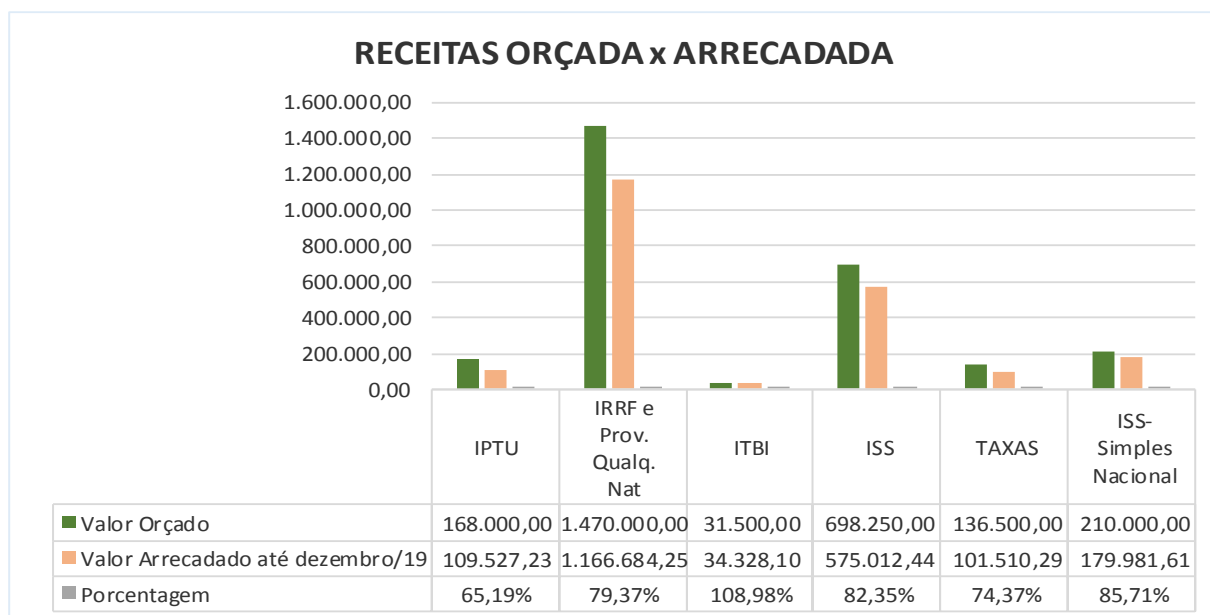
Todos os ingressos de recursos financeiros nos cofres, denominam-se receitas públicas, registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiro para o erário, ou ingressos extra orçamentário, quando representam entradas compensatórias.

No exercício de 2019 observou-se que, a Prefeitura Municipal em observância aos preceitos legais arrecadou os tributos de sua competência, **(IPTU, IRRF e Prov. de Qualquer Natureza, ITBI, ISS, TAXAS e ISS – Simples Nacional)**, onde destacamos os seguintes percentuais para os impostos próprios, conforme pode ser observado no gráfico abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**Gráfico 04 – Receitas Orçadas X Receitas Arrecadadas**



**Recomendação da Controladoria:**

A Controladoria Interna recomendou a Administração constante atualização para uma melhor arrecadação, a exemplo de Cadastros de Contribuintes e dos Imóveis Urbanos, Prestadores de Serviços, Fornecedores e outros e visando maior arrecadação da dívida ativa do município, o Setor de Tributação, elaborou o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – do Município de São Felipe – Bahia, com a Lei Municipal nº 814/2019 de 08 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial em 14 de maio de 2019, disponível no site oficial <http://io.org.br/ba/saofelipe/diarioOficial>.

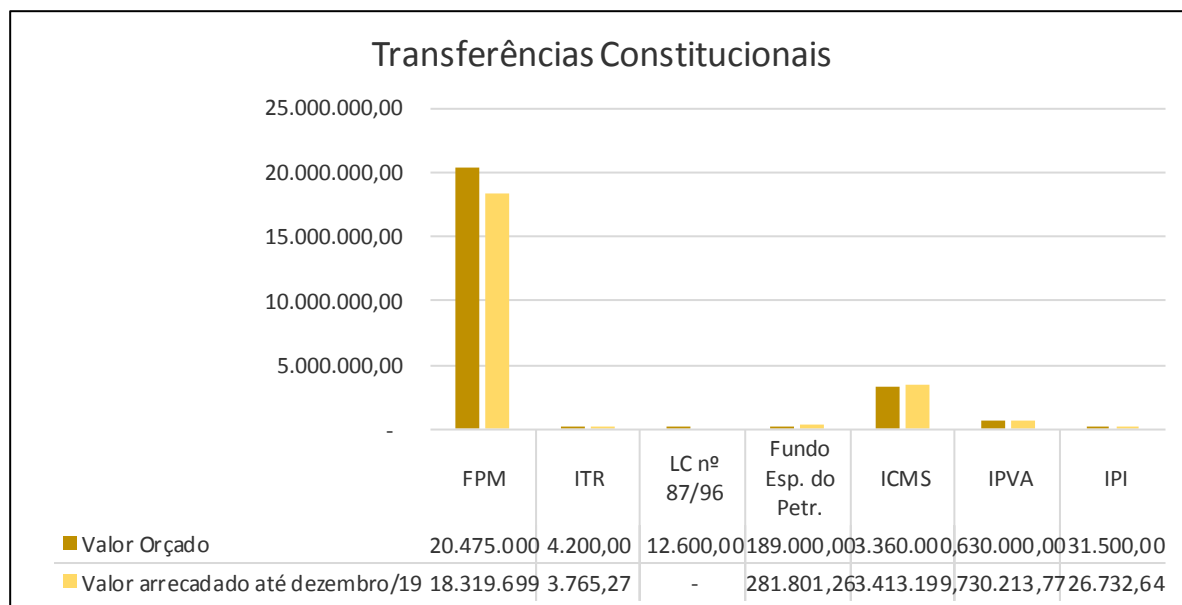
**Transferências Constitucionais**

No que se refere às transferências constitucionais, foram verificados os valores repassados no exercício de 2019 referente a **(FPM, ITR, LC nº 87/96, Fundo Esp. Petróleo, ICMS, IPVA e IPI)** bem como, verificado os saldos em caixa e as contas bancárias do Município conferindo os valores consignados nos balancetes chegando à seguinte conclusão conforme gráfico abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**Gráfico 05 – Transferências Constitucionais**



Na análise da receita, verificou-se a existência dos comprovantes de arrecadação municipal, conforme relatório emitido pelo Setor de Tributos, bem como os Documentos de Arrecadação de Receitas Federais e Estaduais.

Segue demonstração na tabela abaixo, referente a receita arrecadada no exercício de 2019:

**Tabela 10 - Receita Orçamentária e Extra Orçamentária**

<b>Receita Orçamentária e Extra Orçamentária</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Arrecadada no exercício</b>
Receita Orçamentária Líquida	53.347.769,88
Receita Extra Orçamentária	5.169.148,12
Transferências Financeiras Recebidas	13.885.690,73
<b>TOTAL</b>	<b>72.402.608,73</b>

**4.21 Observância Dos Limites Constitucionais**

**Índice de Pessoal:**

Concernente ao índice Constitucional com despesa de pessoal, a Lei complementar nº 101/2000, disposto na alínea "b", inciso III, do Art. 20 da





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

supracitada lei estipula o limite máximo para gastos com Pessoal para os Municípios um percentual de 54% da Receita Corrente Líquida. No exercício de 2019 o total da despesa líquida com Pessoal nos últimos 12 meses equivale ao montante R\$ 33.392.622,00, (Trinta e Três Milhões, Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), sendo apurado o percentual de **65,85%**, deixando de atender ao que preceitua a lei.

Vale salientar que não foram consideradas as despesas de pessoal efetuadas com os Programas Federais como Saúde da Família, Assistência Social e Atenção Psicossocial nas fontes **14 e 29**, conforme Instrução do TCM/BA nº 03/2018

A Controladoria desde o 1º e 2º quadrimestre vem orientado e insistindo nas recomendações a respeito do cumprimento desse limite. Informado através de reuniões e ofícios as diversas secretarias e inclusive ao Gestor a respeito das medidas prudenciais constante na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Visando atender o que determina o disposto no ART. 20, alínea "b", inciso III da LC 101/00 e não comprometimento das contas anuais a gestão adotou as seguintes medidas para redução de despesas com pessoal:

1- Por meio do decreto nº 138/2019, vale destacar:

- Vedação de apresentação de proposta com elevação de despesas com pessoal, incluindo reestruturação e revisão de planos de cargos, carreira e subsídios;
- Suspensão de pagamento de horas extras, excetuando os casos justificado pelo interesse público;
- Redução a 50% de gratificações (CET) e a 60% (RTI);
- Suspensão de concessão de licença prêmio, férias, mudança de nível e enquadramento que impliquem em aumento de despesas com pessoal.

2- Através do decreto nº 141/2019, o município adotou medidas de redução de despesas com pessoal terceirizado, através de rescisão unilateral de contratos administrativos e supressão de 25% de contratos firmados junto a Prefeitura Municipal.

3- O decreto nº 142/2019, para atender as medidas de contenção de despesas, determinou a redução de 25% do valor de subsídios do prefeito, secretários e nos vencimentos de cargos comissionados do Município.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

4- E, por meio do decreto nº 166/2019, determina a rescisão de TODOS contratos temporários firmados juntos a Prefeitura Municipal.

Além das medidas adotadas, vale ressaltar que o município encontra-se com o elevado Plano de Carreira do Magistério, onde aplicou 72,16% com pessoal (FUNDEB 60%).

Segue demonstração em tabela do total de despesa líquida com pessoal nos últimos 12 meses, incluído percentual, sobre a RCL:

**Tabela 10 – Índice de Pessoal**

<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL NOS ULTIMOS 12 MESES	33.392.622,00	65,85%
LIMITE LEGAL	27.381,399,00	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL	26.012.330,00	51,30%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		50.706.295,00

**Aplicação em Educação – FUNDEB 60%:**

Referente a aplicação Recursos do FUNDEB 60%, foram aplicados no exercício de 2019 o montante de **R\$ 12.133.219,07 (Doze Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Sete Centavos)**, na valorização do Magistério, correspondente a **72,16%** dos recursos recebidos para esse fim, motivo pelo qual confirma que a Administração atendeu ao quanto estabelecido no *caput* do art. 7º da Lei .9.424/96, conforme demonstrado na tabela a seguir:

**Tabela 11 - FUNDEB 60%**

<b>FUNDEB 60%</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>% SOBRE O TOTAL TRANSFERIDO</b>
RECEITAS FUNDEB	16.814.288,57	100%
VALOR APLICADO	12.133.219,07	72,16%
LIMITE, ART. 7º DA LEI 9.424/96 60%	10.088.573,14	60,00%
VALOR APLICADO A MAIOR	2.044.645,93	12,16%



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**Aplicação em Educação – 25%:**

No que concerne a aplicação das receitas próprias e transferências nas ações da Educação, conforme obriga o art. 212 da Constituição Federal, foram aplicados no MDE até o mês dezembro de 2019, o montante de **R\$ 6.992.644,17** (Seis Milhões, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Dezessete Centavos), correspondente ao percentual de **26,24%**. A legislação estabelece que a aplicação mínima será de 25%, conforme demonstrado o município atendeu ao que preceitua a Constituição Federal.

Nota: o índice de educação considerando a aplicação do saldo em conta para pagamento de Restos a Pagar Processados corresponde a **27,46%**.

Segue demonstração em tabela do valor aplicado **sem a inclusão do saldo em conta:**

**Tabela 12 – EDUCAÇÃO 25%**

<b>EDUCAÇÃO 25%</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>% SOBRE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS</b>
<b>VALOR APLICADO</b>	<b>6.922.194,48</b>	<b>26,24%</b>
<b>LIMITE, ART. 212 DA CF, 25%</b>	<b>6.594.438,30</b>	<b>25,00%</b>
<b>VALOR APLICADO A MAIOR</b>	<b>327.756,18</b>	<b>1,24%</b>

**Aplicação em Saúde – 15%:**

O art. 77 do ADCT estabeleceu que os Municípios devem aplicar anualmente 15% da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências em ações de Saúde. No exercício de 2019 foram aplicados o montante de **R\$ 4.414.437,50** (Quatro Milhões, Quatrocentos e trinta e Sete Mil e Cinquenta Centavos), representando um percentual de **17,81%** cumprindo o disposto nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**Tabela 13 - SAÚDE 15%**

SAÚDE 15%	VALOR R\$	% SOBRE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
VALOR APLICADO	4.414.437,50	17,81%
LIMITE, EC DA CF, 15%	3.718.628,27	15,00%
VALOR APLICADO A MAIOR	695.809,24	2,81%

#### 4.22 Gestão Governamental

As metas estabelecidas no Plano Plurianual em vigência estão sendo atendidas dentro do cronograma pré-estabelecido, verificou-se também que os projetos/programas constantes no PPA se encontram evidenciados na LDO e LOA.

Levando em consideração o PPA, a LDO e a LOA e sua execução, este controle municipal avalia de forma positiva a gestão do administrador, pois estão sendo cumpridas as metas pré-estabelecidas nos relatórios citados acima, bem como os demais itens analisados neste relatório mensal.

#### 4.23 Instrumentos de Planejamento:

O Município possui os instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal, Lei Federal n ° 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000 (LRF).

O Município possui os instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal, Lei Federal n ° 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000 (LRF).

- ✚ **O Plano Plurianual do Município** foi aprovado sob Lei n° 803/2017 de 27 de Dezembro/2017, publicado no Diário Oficial do Município do dia 29 de Dezembro/2017 no site [www.saofelipe.ba.io.org.br](http://www.saofelipe.ba.io.org.br), contendo as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada para os exercícios de **2018 a 2021**, obedecendo assim os instrumentos legais.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada R\$ 60.139.800,00 (Sessenta Milhões e Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais), desdobrada, em observância ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019, nos seguintes agrupamentos:

I – R\$ 46.877.916,00 (Quarenta e Seis Milhões e Oitocentos e Setenta e Sete Mil e Novecentos e Dezesseis Reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 13.261.884,00 (Treze Milhões e Duzentos e Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa fixada, observada a programação constante do Anexo II da Lei nº 4.320/64, apresentam por Função de Governo, órgão e pela categoria econômica e grupo de despesa, o seguinte desdobramento:

**I – Por Funções de Governo:**

**Tabela 15 – Despesa por Função**

Valores expressos em R\$		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Total Fixado</b>
01	LEGISLATIVA	1.955.100,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.189.185,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.358.300,00
10	SAÚDE	11.580.584,00
12	EDUCAÇÃO	24.933.951,00
13	CULTURA	1.542.135,00
15	URBANISMO	8.045.365,00
16	Habitação	1.220.100,00
17	SANEAMENTO	329.700,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	283.500,00
20	AGRICULTURA	1.291.080,00
27	DESPORTO E LAZER	895.650,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.462.650,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00
		<b>60.139.800,00</b>

**II – Por Órgão**

**Tabela 16 – Despesa por Órgão**

Valores expressos em R\$		
<b>Código</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>
2	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE	17.608.080,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	11.581.584,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE	27.371.736,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO FELIPE	3.578.400,00
		<b>Total 60.139.800,00</b>

32



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**III - Despesa por Categoria Econômica**

**Tabela 17 – Despesa por Categoria Econômica**

( em R\$ 1,00 )

Código	Especificação	Fonte Principal	Outras Fontes	Total
3.0.0.0.00.00.00	DESpesas CORRENTES	0,00	46.684.869,00	46.684.869,00
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	31.317.092,00	31.317.092,00
3.2.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	10.500,00	10.500,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.357.277,00	15.357.277,00
4.0.0.0.00.00.00	DESpesas DE CAPITAL	0,00	13.402.431,00	13.402.431,00
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	12.320.931,00	12.320.931,00
4.5.0.0.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	21.000,00	21.000,00
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.060.500,00	1.060.500,00
9.0.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	52.500,00	52.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>60.139.800,00</b>	<b>60.139.800,00</b>

#### 4.24 Os Precatórios

Evidenciados no exercício de 2019 os pagamentos com precatório totalizaram um montante de **R\$ 64.422,78** (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

### 5 DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

#### 5.1 Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO):

Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) foram devidamente publicados e disponibilizados no site oficial [www.saofelipe.ba.io.org.br](http://www.saofelipe.ba.io.org.br), em atendimento ao que determina a Lei Complementar LRF nº 101/00, conforme demonstrado na tabela a seguir:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**Tabela 17 - Publicações Relatórios RGF e RREO**

TIPO	PERIODICIDADE	DATA PUBLICAÇÃO
<b>RGF</b>		
RGF	1º Quadrimestre	21/05/2019
RGF	2º Quadrimestre	25/09/2019
RGF	3º Quadrimestre	30/01/2020
<b>RREO</b>		
RREO	1º Bimestre	25/03/2019
RREO	2º Bimestre	21/05/2019
RREO	3º Bimestre	24/07/2019
RREO	4º Bimestre	25/09/2019
RREO	5º Bimestre	26/11/2019
RREO	6º Bimestre	30/01/2020

### 5.2 Audiência Pública:

A Lei de Responsabilidade Fiscal preconiza no artigo 9º, § 4º, que os municípios são obrigados a realizar audiências públicas, visando demonstrar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre

O município de São Felipe realizou as Audiências Pública no Plenário da Câmara de Vereadores de São Felipe, para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do 1º, 2º e 3º quadrimestre do exercício 2019, em atendimento ao que preconiza a Lei. Segue tabela com datas de realizações das audiências públicas:

**Tabela 18 - Audiência Pública**

PERIODICIDADE	REALIZAÇÃO
1º Quadrimestre	28/05/2019
2º Quadrimestre	16/09/2019
3º Quadrimestre	14/02/2020









**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

## **6 PARECER DA CONTROLADORIA**

A Controladoria Interna do município de São Felipe, Bahia, em obediência a Constituição Federal, a Lei Complementar 101/2000, a Lei 4.320/64 e a Resolução do TCM 1.120/2005 apresenta o Relatório anual do exercício de 2019 que é parte integrante da prestação de contas, para avaliação das atividades desenvolvidas pela controladoria, voltadas ao controle e avaliação dos resultados dos programas e ações executadas pela gestão através de rotinas e procedimento implantados, encaminhada a todos os setores da administração pública municipal.

Visando atender as legislações pertinentes a implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno municipal que compreendem políticas e procedimentos estabelecidos que auxiliam na fiscalização do cumprimento das disposições legais para o alcance das metas previstas, bem como assegurar a execução correta do planejamento orçamentário-financeiro da gestão, a controladoria realizou procedimentos de controle para proporcionar melhor aplicação dos recursos públicos, efetivando as ações públicas em benefício da sociedade. Onde foi possível melhor acompanhamento da execução orçamentaria e financeira do exercício, fluxos dos processos e outros.

As ações executadas contemplaram os setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Tributos, Patrimônio, Protocolo, Frota municipal, Almoxarifado, dentre outros.

Concernente ao índice Constitucional com despesa de pessoal, a Lei complementar nº 101/2000, disposto na alínea "b", inciso III, do Art. 20 da supracitada lei estipula o limite máximo para gastos com Pessoal para os Municípios um percentual de 54% da Receita Corrente Líquida. No exercício de 2019 o percentual apurado equivale a **65,85%**, deixando de atender ao que preceitua a lei.

Vale salientar que não foram consideradas as despesas de pessoal efetuadas com os Programas Federais como Saúde da Família, Assistência Social e Atenção Psicossocial nas fontes **14 e 29**, conforme Instrução do TCM/BA nº 03/2018

Além das medidas adotadas, vale ressaltar que o município encontra-se com o elevado Plano de Carreira do Magistério, onde aplicou **72,16%** com pessoal (FUNDEB 60%).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

E considerando que nas incorreções identificadas pela Controladoria Geral do Município não se vislumbrou dolo ou má fé por parte dos agentes. A controladoria municipal vem desenvolvendo suas atividades fiscalizadoras e preventivas, através de recomendações administrativas informais e formais, prévio (antes da execução), concomitante (ao longo da execução) e subsequente (após o ato financeiro), observando a fidedignidade e legalidade dos atos.

Todavia, consideramos regulares os atos e fatos administrativos analisados no exercício de 2019, pois não evidenciaram falhas de natureza grave, que enseje em danos ao erário público, nem omissão do dever de cumprir o que determina a lei.

Devido a renúncia de mandato ao Cargo de Prefeito no dia 13 de agosto de 2019 em Assembleia na Câmara de Vereadores no Município de São Felipe. O Exm<sup>o</sup> Senhor Rozálio Souza da Hora foi substituído pelo Vice-Prefeito o Exm<sup>o</sup> Senhor Antonio Jorge Macedo da Silva, com base no artigo 91, Inciso I, da Lei orgânica do Município.

Diante do exposto, o presente relatório será encaminhado para ciência do gestor referente ao período de até 13 de agosto/2019 e ao atual gestor a partir do dia 14/08/2019

São Felipe - Bahia, 31 de março de 2020

---

Sueli Braz Soares

**Controladora Interna Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

## **7 CIENTIFICAÇÃO**

Em obediência ao art. 21, da Resolução TCM BA nº. 1.120/2005, **ATESTAMOS**, para os devidos fins, que tomamos conhecimento das conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno com Resumo das Atividades do Exercício de 2019.

Declaramos ainda que esta Administração, após tomar conhecimento do referido relatório, tomará iniciativas, visando sanar as pendências apontadas, conforme orientações corretivas e preventivas prestadas por esta Controladoria Interna.

São Felipe-BA, 31 de março de 2020

Rozálio Souza da Hora  
**Gestor Municipal até 13 de agosto 2019**

Antonio Jorge Macedo da Silva  
**Gestor Atual**